

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2025 | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| SECRETARIA I | SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA | | | |
| | PROCESSO N° 37440/2024 – COMPRAS.GOV–SES | | | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR ITEM | | | |
| BASE LEGAL | Lei n° 14.133/2021. Lei Complementar n° 123/2006. Leis Estaduais n° 9.183/2023, n° 9.166/2023, n° 9.156/2023 e n° 8747/2020. Decretos Estaduais n° 285/2023 e n° 342/2023. | | | |
| ОВЈЕТО | REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOROS E DILUENTES - PLANO ANUAL 2025, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe. | | | |
| PARTICIPAÇÃO | Ampla Concorrência: itens 01, 03, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 29. Exclusiva Cota Reservada: itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 28 e 30. Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: itens 11 e 22. Participação exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8747/2020 e da Lei Complementar | | | |

| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | DIA | HORÁRIO |
|---------------------------------------|------------|----------|
| INICIO DA SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS | 12/06/2025 | 11h00min |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

nº 123/2006.

Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346, São José, Aracaju, Sergipe, 49015-320 – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG.

-Horário de Expediente: 7h às 13h

- -XXX- (0xx79) 3226-2285
- www.comprasnet.se.gov.br
- www.licitanet.com.br
- -joaobatista.santos@seclog.se.gov.br

LOCAL: www.licitanet.com.br



EDITAL

PROCESSO N° 37440/2024 – COMPRAS.GOV– SES PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2025

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A SECLOG e este Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 10 de 07 de Janeiro de 2025 e Portaria 039/2025 de 17/02/2025, Portaria 107-2025SES 08/05/2025, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, no horário e no local já indicados anteriormente, se realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no LICITANET e a(s) especificação(ões) constante(s) neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

- 2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOROS E DILUENTES PLANO ANUAL 2025**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.
- **2.2** O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **4.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail da pregoeira indicado na primeira folha deste Edital.
- **4.2** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **4.2.1** A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7° do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3° do art. 7° da Lei nº 14.133/2021.



- **4.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.4** Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **4.5** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- $\mathbf{4.5.1}$ As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.5.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **4.6** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **4.7** As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **5.1** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.
- **5.2** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **5.2.1** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;
 - 5.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 5.2.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- **5.2.3.1** as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.
- **5.2.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **5.2.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.2.6 servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **5.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **5.2.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- **5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **5.3.1** Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.3.2** Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.3.3** Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.
- **5.4** <u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Para os itens **11 e 22**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020.
- **5.5** <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u> Para os itens **01, 03, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 25, 27 e 29**, a participação será ampla a todas as empresas.
- **5.6** <u>COTA RESERVADA</u>: Para os itens **02, 04, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 28 e 30**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 2° e 3° da Lei Estadual n° 8.747/2020.
- **5.6.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **5.6.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - **5.6.3** A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.
- **5.6.4** O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.
- **5.7** É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **6.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **6.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



- **6.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos:
- **6.1.3** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
 - **6.1.4** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **6.1.5** verificar e julgar as condições de habilitação;
- **6.1.6** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **6.1.7** receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - **6.1.8** declarar o vencedor:
- **6.1.9** adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;
 - **6.1.10** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - **6.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- **7.1** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.
- **7.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3** Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.3.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **7.4** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão Eletrônico, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **7.5** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal https://www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.0 - <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</u>:

8.1 — Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **8.1.1** Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitanet.com.br;
 - **8.1.2** A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);
- **8.1.3** Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada, dentro do prazo estabelecido no item 9.26.2, no sítio http://www.licitanet.com.br.
- 8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.
 - **8.2.1** Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.
- 8.3 A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:
 - **8.3.1** Valor unitário e **total do item**:
 - **8.3.2** Marca;
 - **8.3.3** Fabricante;
 - 8.3.4 Nome comercial ou Principio Ativo; (Se existir).
 - 8.3.5 Apresentação; (Se existir).
- **8.3.6** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **8.4** O licitante classificado em **primeiro lugar** terá o **prazo de até 03 (três)** horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- **8.4.1** Convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregálos parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no **SICAF.**
- **8.4.2** Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do LICITANET) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **8.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema:
- **8.7** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.8** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **8.9** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- **8.10** O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- **8.11** A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).



- **8.12** Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- **8.13 -** Quando o objeto se tratar de Medicamentos, deverá o licitante <u>OBRIGATORIAMENTE</u> realizar consulta à **TABELA CMED** (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no sítio <u>https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos</u>, e aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), no que couber, em sua proposta de preços, de acordo com a tabela Confaz 087/02 e seus adendos. (**Se existir**).

9.0 – <u>DA ABERTURA DAS PROPOSTA E DA SESSÃO DE LANCES</u>:

- **9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2.1** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 9.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **9.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.
- **9.3.1** A pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- 9.3.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **9.4** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **9.4.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.4.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.6.1 O lance deverá ser ofertado PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.



- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no LICITANET. O referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01.**
- **9.9** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.10** O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **9.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO E</u> **FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- **9.13.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- **9.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.14.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- **9.15** Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **9.16** Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao LICITANET, pelo licitante ou pela Pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela Pregoeira após manifestação do LICITANET acerca da ocorrência.
- **9.16.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (LICITANET).
- **9.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- **9.18** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da *melhor proposta ou melhor lance* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.26.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo de 03 (três) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, <u>acompanhada dos documentos de habilitação</u> exigidos neste Edital.
- 9.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **10.1** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.



- 10.2.1 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este Edital.
- **10.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 10.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **10.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 10.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
 - 10.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência.
- 10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.8.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- **10.12** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.0 - DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.1.1** Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 11.1.6 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 11.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **11.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio http://www.licitanet.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **11.6** Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7 – Habilitação jurídica:

- 11.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.7.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.7.9 Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.9.1 As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.
- **11.7.9.2** Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

11.8 – Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 11.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **11.8.9** Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

11.9 – Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.9.2.1 As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na Junta Comercial respectiva ou por intermédio do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;
- 11.9.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 11.9.2.3 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- 11.9.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.9.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.9.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

 $LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$

11.9.2.6.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 11.9.3 Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:
- 11.9.3.1 apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
- **11.9.3.2** acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- 11.9.3.3 demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

11.10 – Qualificação Técnica:

- 11.10.1 <u>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características</u>, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **11.10.1.1** Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 10.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução. (**Conforme TR**).



- 11.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **11.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **11.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 11.20 A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- **11.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.0 - DOS RECURSOS:



- **12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- 12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 10 (dez minuto) horas, sob pena de preclusão, após julgamento da proposta e habilitação.
- 12.2.1 A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.
- 12.2.2 A intenção de recurso só será analisada pela Pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.
- **12.3** Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- **12.3.1** As razões recursais só serão recebidas pela Pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **13.1** Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 13.3 Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.
- **13.4** Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

14.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- 14.1 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.
- **14.1.1** Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da UNIDADE GERENCIADORA.
- **14.1.2** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela UNIDADE GERENCIADORA.
- **14.1.3** A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.
- **14.1.3.1** O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA.
- **14.1.4** Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2** O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- **14.3** É facultado à UNIDADE GERENCIADORA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.
- **14.3.1** Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no Edital, para a assinatura da Ata.
- **14.3.2** Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

15.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1** A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **15.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.0 – <u>DAS CONTRATAÇÕES</u>:

16.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da UNIDADE GERENCIADORA no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.



- **16.1.1** As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.
- **16.2** As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste Edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- **16.3** As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.
- 16.3.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.4 Os preços contratados são irreajustáveis.

17.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

- 17.1 Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornaremse superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à UNIDADE GERENCIADORA justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

18.0 – <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>:

- **18.1** Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:
 - **18.1.1** advertência;
 - **18.1.2** multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- **18.1.3** impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 18.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.2** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- **18.3** A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



$19.0 - \underline{DO\ PROGRAMA\ DE\ INTEGRIDADE}$ (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) - Apenas para contratos cujo valor, para bens e serviços, supere a quantia de R\$1.300.000,00

- **19.1** Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei Estadual nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:
- **19.1.1** Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto Estadual nº 41.008/21.
- 19.2 O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.
- 19.3 Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- **19.4** A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- 19.4.1 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- **19.5** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 19.6 A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- 19.7 A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.0 – DAS DISPOSICÕES FINAIS:

- **20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **20.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



- **20.4** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- **20.5** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **20.9** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.10** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.
- **20.11** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- **20.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 21.1 Anexo I Termo de Referência;
- 21.2 Anexo II Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 21.3 Anexo III Modelo de Contrato de Fornecimento;
- 21.4 Anexo IV Modelo do Termo de Adesão;
- 21.5 Anexo V Modelos de Declarações:
- **21.5.1** Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 21.5.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **21.5.3** Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **21.5.4** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;



- **21.5.5** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **21.5.6** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (apenas para licitações de serviços)
 - 21.5.7 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 29 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS Pregoeiro/SECLOG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Resumido)

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

- 1.0 <u>DO OBJETO</u>: Registro de preços, REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOROS E DILUENTES PLANO ANUAL 2025. (conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referencia).
- **1.1** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- **1.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

| ITEM | OBJETO (RESUMIDO) | UNIDADE | QUANT. |
|------|--|---------|-----------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA P/ INJ 10ML | FRASCO | 900.000 |
| 2 | ÁGUA DESTILADA P/ INJ 10ML (COTA RESERVADA) | FRASCO | 300.000 |
| 3 | ÁGUA DESTILADA P/ INJ 20ML | FRASCO | 232.500 |
| 4 | ÁGUA DESTILADA P/ INJ 20ML (COTA RESERVADA) | FRASCO | 77.500 |
| 5 | ÁGUA DESTILADA P/INJ 250ML | FRASCO | 54.750 |
| 6 | ÁGUA DESTILADA P/INJ 250ML (COTA RESERVADA) | FRASCO | 18.250 |
| 7 | ÁGUA DESTILADA P/ INJ 1000ML | FRASCO | 30.000 |
| 8 | ÁGUA DESTILADA P/ INJ 1000ML (COTA RESERVADA) | FRASCO | 10.000 |
| 9 | GLICEROL 12% 500ML (SOL) | FRASCO | 11.250 |
| 10 | GLICEROL 12% 500ML (SOL) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 3.750 |
| 11 | MANITOL 20% (SOL INJ) | FRASCO | 10000 |
| 12 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, FISIOLOGICO) | FRASCO | 37.500 |
| 13 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, FISIOLOGICO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 12.500 |
| 14 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 10 ML (SOL INJ) | FRASCO | 1.500.000 |
| 15 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 10 ML (SOL INJ) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 500.000 |
| 16 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 100ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO) | FRASCO | 2.250.000 |
| 17 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 100ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 750.000 |
| 18 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 250ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO) | FRASCO | 570.00 |



| 19 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 250ML (SOL INJ, FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 190.000 |
|----|---|--------|---------|
| 20 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 500ML TRILAMINADO (SOL INJ, FISIOLÓGICO) | FRASCO | 750.000 |
| 21 | SORO CLOR DE SÓDIO 0,9% 500ML TRILAMINADO (SOL INJ, FISIOLÓGICO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 250.000 |
| 22 | SORO CLOR DE SODIO 0,9% 500ML TRILAMINADO (SOL INJ, FISIOLÓGICO) | FRASCO | 8.000 |
| 23 | SORO GLICOSE 10% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO) | FRASCO | 90.000 |
| 24 | SORO GLICOSE 10% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 30.000 |
| 25 | SORO GLICOSE 5% 250ML (SOL INJ, GLICOSADO) | FRASCO | 210.000 |
| 26 | SORO GLICOSE 5% 250ML (SOL INJ, GLICOSADO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 70.000 |
| 27 | SORO GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO) | FRASCO | 150.000 |
| 28 | SORO GLICOSE 5% 500ML (SOL INJ, GLICOSADO) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 50.000 |
| 29 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML (SOL INJ) | FRASCO | 262.500 |
| 30 | SORO RINGER C/LACTATO 500ML (SOL INJ) (COTA RESERVADA) | FRASCO | 87.500 |



ANEXO II

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO N° 37440/2024–COMPRAS.GOV–SES PREGÃO N° 192/2025

| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, | através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT |
|---|-----------------------------------|
| Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro | Cidade: Aracaju |
| Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670 | UF: Sergipe |
| CNPJ/MF N° 04.384.829/0001-96 | |
| Representante Legal: | Nome: |

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, consoante Ato de homologação constante às fls. #numero_folha processo#, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual nº #num_processo_virtual#, considerando o disposto na Portaria nº #portaria# SECLOG, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº xx/2025** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em #data_publicação_do#, com certame aberto em #data-_licitacao#, às #hora_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOROS E DILUENTES - PLANO ANUAL 2025, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2025** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo nº 37440/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



<u>CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, através da **#setor_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de #qtd_dias_para_entrega#, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assinála e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Eletrônico** nº192/2025:

- I Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- V Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- VI A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Possibilitar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VIII Comunicar imediatamente à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- IX Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- X Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;
- XI Indenizar terceiros e/ou a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- XII Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;
- XIII Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- XIV Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- XV Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: Nº e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;
- XVI Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- XVII Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- XVIII Solicitar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- XIX É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- I todo e qualquer dano que causar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;
- II qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



III – por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV – em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE ou órgãos participantes obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e



as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SES** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



- I Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- V Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;
- VI Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.**

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado:

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da Contratada:

- I Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Multa, observados os seguintes limites máximos:



- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro — Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE;

Parágrafo Quarto – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 192/**2025** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;



 $III - \acute{E}$ vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), XX de xxxxxxxxxx de 2025.

WALTER PEREIRA LIMA SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025 (EXTRATO DO PE Nº XXX/2025 PUBLICADO EM XX/XX/2025 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025, celebrada entre a Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 192/2025**.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxx

| Item | Especificação | Quantidade Total | Preço unitário | Marca/modelo |
|------|---------------|---------------------|-------------------|--------------|
| | | | | |

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE: xxxxxx RG: xxxxx CPF: xxxxxxx



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

| A empresa | | | | | | |
|---|-------------|-------------|---------------|-------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | | | C |
| Endereço | | | | | . (| |
| | | | | | C | |
| CNPJ | 7 | Гelefone | | C | E-mail | |
| | | | | | | |
| Autorizamos a Vossa Ser condições constantes no E Preços acima referenciada | Edital e An | exos I do | Pregão Eletro | ônico nº XX | /2025 , da Ata d | |
| I – Do Objeto | | / | | | | |
| Item – Especificações | | | | | | |
| (Transcrever as especificaç | ões do Obj | eto Constai | ntes no Anexo |) I) | | |
| Item Descrição | | Unidade | Quantidade | Marca | Preço unitário (R\$) | Preço total (R\$) |
| | | | | | | |
| II – Prazo e Local de Entr | rega | | | | | |
| Órgão Solicitante | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Endereço | | | | | | |



| CNPJ | Telefone | E-mail |
|-------------------------------|---|--|
| | | |
| respectivo Contrato de Forne | | no item II - Prazo e Local de Entrega - do lo no edital, contados a partir da emissão do beneficiado. |
| III – Das Obrigações da Det | entora do preço registrado | |
| São Obrigações da Detentora | do Preço registrado, além das J | previstas na Ata de Registro de preços: |
| , | lutos estritamente de acordo co xos que integram este Contrato | m as especificações e o disposto na Ata de de Fornecimento. |
| | ções contratuais constantes do Eletrônico n° XX/2025, para | Edital, do Termo de Referência e da Ata de o perfeito cumprimento deste. |
| | e sem qualquer ônus para o Ór sujeitando-se às penalidades ca | gão beneficiado os produtos, caso constatada bíveis. |
| IV – Do Pagamento | | |
| edital, acompanhada do corre | espondente contrato de fornecia | rá efetuado de acordo como especificado no mento, com o respectivo comprovante de que osições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de |
| V – Da Vigência | • | |
| - | á de 12 (doze) meses e poderá s jeto deste contrato seja serviço | ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da contínuo. |
| Recebi o original desse Contr | ato de Fornecimento, ciente da | s condições estabelecidas. |
| Arao | caju,de | de |



| Contratada | Contratante |
|------------|-------------|



ANEXO V

TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão referente à Registro de Preço n° xx/2025 para REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SOROS E DILUENTES - PLANO ANUAL 2025, que entre si fazem a SECRETARIA ESPECIAL DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(inserir o nome do órgão aderente).

| portador(a) do R | G n.°(ins | (i | nserir númer | o do RG) e | do CPF n.º |
|----------------------------------|--|-------------------|---------------------------|---------------------|------------------------------|
| | | | | | |
| | ntrato e demais incu | - | - | - | _ |
| Informo que as desporçamentária: | pesas decorrentes par | ra a execução con | ntratual correra | ão por conta da | seguinte dotação |
| | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PRINHILLI | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMATIVA ANUAL |
| XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXXX |
| Aracaju (SE), de de 2025. | | | | | |
| | (inserir nom | ne do dirigente e | do órgão ade | rente) | |



ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 37440/2024-COMPRAS.GOV-SES

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE—Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

| Nome do Órgão | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato |
|---------------|----------------------|-------------------------|
| | | |



| Valor total dos Co | ntratos | R\$ |
|--------------------|--|----------|
| Local e data | | |
| | Assinatura e carimbo do emisso | |
| | Local/Data | |
| | Assinatura do Representante Legal da L | icitante |



MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 37440/2024-COMPRAS.GOV-SES

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

| () Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado |
|---|
| pelo juízo competente |
| |
| |
| |
| |
| Local/Data |
| |
| Assinatura do Representante I egal da Licitante |



MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO Nº 37440/2024-COMPRAS.GOV-SES

| PROCESSO Nº 37440/2024-COMPRAS.GOV-SES | |
|--|------------|
| Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qu empresa, inscrita no CNPJ (MF) | ie a no |
| 3 | em |
| , não emprega menor de dezoito anos em traba | .lho |
| noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. | |
| | |
| | |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). | |
| | |
| | |
| Local/Data | |
| | |
| | |
| Assinatura do Representante Legal da Licitante | |



MODELO DE DECLARAÇÃO IV

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO Nº 37440/2024-COMPRAS.GOV-SES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

| | Local/Data |
|-------|--|
| ••••• | Assinatura do Representante Legal da Licitante |



MODELO DE DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 PROCESSO Nº 37440/2024-COMPRAS.GOV-SES

| Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do | art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição |
|--|--|
| Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa | art. 1 e no meiso in do art. 5 da constituição |
| inscrita no CNPJ (MF) no, | inscrição estadual no |
| estabelecida em | , não possui em sua cadeia produtiva |
| empregados executando trabalho degradante ou forçado. | 5 |
| Local/Da | ata |
| | |
| Assinatura do Representan | te Legal da Licitante |



MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

Assinatura do Representante Legal da Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO VII

(Apenas para contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| Declaro que a empresa | | | _, inscrita |
|---------------------------------|------------------------|---------------------------------|-------------|
| CNPJ (MF) no | , inscrição estadual i | no, est | abelecida e |
| privada e a Administração Púb | , possui os se | eguintes contratos firmados cor | n a iniciat |
| iivada e a Adiiiiiistiação i do | nca. | | |
| | | | |
| | | | |
| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do Contrato* | |
| Nome do Orgao/Empresa | Vigencia do Contrato | vaior total do Collitato | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor total dos Contratos | | R\$ | |
| | | | |
| | | | |
| Local e data | | | |
| Zotar t data | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

| | | 1 | /1 | 1 1 | |
|--------|---|----|-----|----------|--------|
| Fórmul | 9 | de | CO | α | \sim |
| TOHIU. | ш | uc | Cal | L L L | IV. |

| Val | or do Patrimônio Líquido x 12 |
|------|---|
| | Valor total dos contratos* |
| Obs | ervação: |
| Nota | a 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um). |
| Nota | a 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*. |
| b) | Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. |
| Fóri | mula de cálculo: |
| | |
| (Va | lor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 10) |
| | Valor da Receita Bruta |